

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI-FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, cujo procedimento observará a Lei Municipal nº 3.378/2018, para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com vistas ao preenchimento de vagas, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de empregados para atender à necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 5 (cinco) Cuidadores em Saúde Mental e 3 (três) Médicos Psiquiatras, detectada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3.2 O regime de contratação para o emprego mencionado no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária disposta no quadro para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com descontos previdenciários em favor do INSS e depósitos para o FGTS.

3.3. Quadro de vagas

Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal*	Salário base inicial**	Total de vagas	Tipo de vaga***		
						AC	PCD	PPP
Cuidador em Saúde Mental	Médio	40h	200 h	R\$ 1.533,58	5	3	1	1
Médico Psiquiatra	Superior	24 h	120 h	R\$ 9.619,70	3	1	1	1
Total					8	4	2	2

* A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

** Sem benefícios e insalubridade.

*** AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas.

- 3.4. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 600,60 (Seiscentos reais e sessenta centavos) por mês para empregos com carga horária de 40h semanais e R\$ 360,36 (Trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) por mês para empregos com carga horária de 24 horas semanais.
- 3.5. O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 230,04 (Duzentos e trinta reais e quatro centavos).
- 3.6. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, anexar e enviar os documentos listados abaixo, através do link <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-01>, no período de **20/10 a 02/11/2025, até às 23 horas e 59 minutos.**
- a) Formulário de Solicitação de Inscrição on-line, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) Opção de autodeclaração on-line para candidatos pretos ou pardos e para pessoas com deficiência;
 - c) RG e CPF, ou documento que o substitua na forma da Lei;
 - d) Cópia dos documentos comprobatórios da formação, cursos e experiência profissional para análise, avaliação e pontuação.
- 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;
- 4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
- 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

- 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação, inclusive a conclusão do curso de formação e avaliação oferecido pela instituição, nos empregos a que se aplicam.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição on-line;
- 5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia para o e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br, impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- a) Documento de identidade do candidato;
 - b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

- CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
 - 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital será constituída de duas etapas para o emprego de Cuidador em Saúde Mental e uma etapa para o emprego de Médico Psiquiatra:
- a) Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b) Curso de formação e avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Cuidador em Saúde Mental.
- 7.2 Os documentos para aferir a titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, deverão ser enviados exclusivamente pelo link <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-01>.
- 7.3 A pontuação da etapa Prova de Títulos será distribuída conforme Quadro do item 9.2;
- 7.4 Serão convocados para o curso de formação e avaliação até 10 (dez vezes) o número total de candidatos por vaga, aprovados na prova de títulos, dentro dos critérios estabelecidos no subitem 7.1, alínea b).
- 7.5 Os candidatos serão convocados em data específica, através da publicização da listagem dos candidatos aptos para o curso e também via e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, que definirá o local e horário exato do curso de formação com posterior avaliação, sendo o total de 20 horas de curso.
- 7.6 A pontuação da etapa de Curso de Formação e Avaliação será distribuída conforme item 9.
- 7.7 Os demais classificados ficarão em quadro reserva e poderão ser convocados futuramente para esta etapa.

- 7.8 O não comparecimento no curso de formação e avaliação acarretará na eliminação do candidato, de acordo com a carga horária obrigatória descrita no subitem 10.3 deste Edital.
- 7.9 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 7.10 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.11 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

8 DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 04 (quatro) fases para o emprego de Cuidador em Saúde Mental e 03 (três) fases para o emprego de Médico Psiquiatra:

- a) A **1ª (primeira) fase**: 1 - Análise do currículo e documentos comprobatórios, contemplando o tempo de experiência profissional, sendo exigido tempo mínimo de 2 anos de experiência em equipamento de saúde que promova cuidado específico à população que faz uso abusivo de álcool e outras drogas (Centro de atenção psicossocial álcool e outras drogas, unidade de acolhimento infanto-juvenil e/ou adulto, Consultório na rua, entre outros equipamentos de saúde que sejam especializados no cuidado da população que faz uso de álcool e outras drogas); 2 - Prova de títulos, que serão analisados através dos demais documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição. Ambos os itens terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2 do presente Edital;
 - b) A **2ª (segunda) fase**: Curso de Formação e Avaliação para o emprego de Cuidador em Saúde Mental, presencial, com carga horária de 20h de atividades teóricas e práticas de caráter introdutório à função, de caráter classificatório e eliminatório. A natureza seletiva do curso se dará a partir dos seguintes critérios: I) Frequência; e, II) Conhecimento técnico adquirido no decorrer da formação;
 - c) A **3ª (terceira) fase**: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
 - d) A **4ª (quarta) fase**: exame médico admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e no Diário Oficial de Niterói.

8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	20/10/2025
Período de Inscrição	20/10 a 02/11/2025
Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	10/11/2025
Interposição dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	11/11/2025, até às 17h
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	12/11/2025
Divulgação da relação dos candidatos convocados para o curso de formação e avaliação	13/11/2025
Resultado Preliminar do curso de formação e avaliação	19/11/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do curso de formação e avaliação	21/11/2025, até às 17h
Resultado Final do curso de avaliação e formação	24/11/2025
Divulgação da relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica, bem como os procedimentos para sua realização	24/11/2025
Divulgação da relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação, bem como as informações para sua realização	24/11/2025
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	25 e 26/11/2025
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	26/11/2025
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	27/11/2025
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	28/11/2025, até às 17h
Publicação do Resultado Final	01/12/2025
Convocação para admissão	01/12/2025

9 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

EMPREGO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso de cuidador em saúde mental , carga horária mínima de 30 horas.	15 pontos
B	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso na área de cuidador de idoso , carga horária mínima de 30 horas.	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)
C	Certificado de conclusão de curso de técnico ou auxiliar de enfermagem .	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área de saúde mental , nos últimos 5 anos.	05 pontos (01 ponto por evento - máximo de 05 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
E	Experiência em Atenção Psicossocial voltado ao cuidado do usuário de álcool, crack e outras drogas no campo da saúde pública . Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos; ou	04 pontos por ano completo
F	Experiência em Atenção Psicossocial voltado ao cuidado do usuário de álcool, crack e outras drogas no campo da saúde privada . Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	02 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA RAPS		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	19 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	08 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
C	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	12 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 01 ponto)

PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
E	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

- 9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital;
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
- 9.6. A comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
 - Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
 - Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;
 - Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
 - Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.
- 9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.8. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de análise de títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.
- 9.9. Quanto ao quesito “participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários”, para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com

o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;

- 9.10. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato não serão pontuados;
- 9.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 9.12. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

10. CURSO DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 10.1 O Curso de formação e avaliação será presencial, em local informado no ato da convocação dos aptos a participar. Com carga horária de 20 horas de aula teórica e prática, terá como critérios avaliativos e seletivos: I) Frequência mínima; e, II) Conhecimento técnico adquirido no decorrer da formação aferido por prova pré e pós formação, contendo 03 questões, com duas questões com valor de 3,0 pontos e uma com valor de 4,0 pontos, totalizando 10 pontos.
- 10.2. O curso estará dividido em 03 módulos, com os seguintes conteúdos programáticos: I) Reforma Sanitária e Psiquiátrica, o SUS e a RAPS; II) Atenção Psicossocial: o modo psicossocial, o CAPS, UAA e a Intersetorialidade; III) Ética profissional na saúde e as orientações específicas para o cuidador na UAA.
- 10.3. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá ter frequência mínima em 70% dos encontros e 60% de acertos em relação ao valor total da prova. Em caso de descumprimento desses requisitos, o candidato estará eliminado do certame.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
 - b) à relação provisória de candidatos inscritos;
 - c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
 - d) à classificação provisória.
- 11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 11.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (subitem 8.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 11.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 11.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

11.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;

11.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

12.2 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de experiência profissional;
- d) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos;
- e) Inscrição mais antiga.

12.3. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.

12.4. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;

13.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;

13.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;
- j) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019; e Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, artigo 3º, parágrafo 3º;
- k) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação;
- l) As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 11.3.
- 15.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

Niterói, 20 de outubro de 2025.

Maria Célia Valladares Vasconcellos
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS AO EMPREGO DE CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

Experiência comprovada de dois anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (conforme PORTARIA Nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012, onde regulamenta o funcionamento das Unidades de Acolhimento Adulto).

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS EMPREGOS

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPS AD III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar os usuários durante o tempo que permanecerem nas Residências Terapêuticas; Desenvolver ações de promoção de autonomia nas atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, bem como organizar o ambiente; Acompanhar os usuários em atividades externas; Acompanhar os usuários em caso de internação, permanecendo no hospital se necessário; Participar das atividades cotidianas nas unidades municipais ou dentro das Residências Terapêuticas (visando ampliar as conquistas de autocuidado, cuidado da casa e de promoção de sociabilidade na rotina doméstica); Auxiliar os usuários nos processos que envolvem documentação, benefício social, consultas médicas, entre outros; Promover a autonomia dos usuários na organização do seu espaço pessoal, bem como nos espaços compartilhados da residência; Favorecer a comunicação, colaboração e interação entre os moradores, fomentando o diálogo e mediando conflitos; Acolher o morador em momentos de maior dificuldade e até de eventuais agudizações sintomáticas; Promover o acesso a serviços e dispositivos de cultura, esporte e lazer, favorecendo a integração social na comunidade e possibilitando a construção da subjetividade destes moradores; Promover o acesso a serviços e outros dispositivos de saúde, zelando efetivação do projeto terapêutico singular, garantindo acesso consultas e procedimentos, auxiliando na comunicação com os demais serviços e mantendo-se em interlocução com eles; Acolher os familiares durante as visitas familiares; Manter interlocução com as unidades de tratamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.

REQUISITOS:

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e experiência comprovada de dois anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade Médica.